

Manual para concorrência

Projetos
Incentivados

Supera Farma 2025

Sumário

1. Leis de Incentivo	3
2. Introdução.....	3
3. Foco das ações de Patrocínios Incentivados.....	3
4. Valor do investimento previsto	4
5. Regiões de interesse.....	4
6. Formato de preenchimento do modelo padrão e envio do projeto à concorrência	5
7. Elegibilidade dos projetos	6
8. Formato de escolha dos projetos.....	7
9. Prazos.....	7

1. Leis de Incentivo

As leis de incentivo são mecanismos que permitem a renúncia fiscal, por parte do Poder Executivo, de recursos que deveriam ser arrecadados de pessoas e empresas. Ou seja, o governo abre mão de receber parte dos impostos para incentivar projetos nas áreas cultural, esportiva e social.

A proposta das Leis de Incentivo Federais é permitir que empresas e pessoas físicas que declaram o Imposto de Renda destinem parte desses valores para projetos sociais contemplados por essas leis, fortalecendo políticas públicas e levando benefícios para muitas pessoas e comunidades.

2. Introdução

Com o intuito de capitanear projetos que tenham aderência com sua missão e valores, a Supera Farma abre anualmente dois períodos de captação reativa, sendo que no ano de 2025 o primeiro período será do dia **22 de maio, à partir das 10h da manhã, até o dia-10 de junho de 2025, às 23:59h** e o segundo período do dia **19 de setembro de 2025, a partir das 10h, até o dia 06 de outubro de 2025 às 23:59h**, para recebimento de projetos aprovados na Lei Federal de Incentivo à Cultura – Art. 18, que possuam interesse em receber o patrocínio da Supera Farma 2025, por meio desta mesma lei de incentivo.

Após o encerramento deste período, todos os projetos passarão por uma análise das áreas de Comunicação Corporativa & ESG, Compliance & Legal e Controladoria. Após a análise das áreas os projetos finalistas serão enviados para avaliação do Comitê Executivo da Supera Farma.

Este é um Comitê é formado por representantes dos nossos principais *stakeholders*, que escolhem os projetos a serem patrocinados por meio de voto.

3. Foco das ações de Patrocínios Incentivados

Para 2025, o objetivo do Comitê de Patrocínios Culturais e Esportivos da Supera Farma é buscar projetos **culturais, esportivos e sociais, exceto listados a seguir.**

Buscamos com estes patrocínios a promoção da cultura nacional e contrapartidas que possibilitem o relacionamento com nossos clientes e com a comunidade médica e farmacêutica em geral.

A Supera Farma **não** avaliará no ano de 2025 projetos dos gêneros:

- Livros;
- CDs / DVDs / álbuns;
- Lives;
- Temas que não se alinhem aos valores da Supera Farma.

4. Valor do investimento previsto

O valor total previsto para investimento em 2025 é de **até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, a serem destinados, obrigatoriamente, a projetos aprovados nas Leis Federais de Incentivo à Cultura, Esporte, Lei do Audiovisual, PRONAS E PRONON, Fundo da Criança (FUMCAD / FIA) Leis Estaduais e Municipais de São Paulo.

Todos os projetos e contrapartidas devem estar adaptados para valores que estejam dentro do valor acima citado e nunca superior a ele.

A Supera Farma se resguarda ao direito de mudar o valor do investimento, mediante confirmação mais detalhada do valor previsto para abatimento do IR 2025 (dado confirmado somente em dezembro).

Mais de um projeto poderá receber o patrocínio e caso a proposta do projeto apresentado seja um aporte menor que o valor total, esta informação deve estar claramente identificada no formulário de informações do projeto (enviado anexo).

5. Regiões de interesse

Preferencialmente os projetos deverão ter como ponto focal as regiões de:

1. São Paulo e Interior;
2. Rio de Janeiro;

3. Rio Grande do Sul;
4. Minas Gerais;
5. Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte;
6. Paraná e Santa Catarina;
7. Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul; Tocantins e Distrito Federal;
8. Bahia e Sergipe;
9. Ceará, Maranhão e Piauí;
10. Amazonas, Pará, Roraima, Rondônia; Acre e Amapá.

6. Formato de preenchimento do modelo padrão e envio do projeto à concorrência

- Enviamos anexo o modelo padrão da Supera Farma (formulário), que deve ser preenchido com as informações do projeto, que deverá ser apresentado de forma **clara e objetiva**;
- A sequência das informações e dos slides deve ser seguida;
- No caso de apresentação de mais de um projeto, cada um deverá ser enviado de forma separada;
- As contrapartidas devem estar adaptadas para a previsão de investimento conforme informado no tópico **3 – Valor do Investimento Previsto**;
- Suba o arquivo da apresentação no modelo padrão da Supera Farma (modelo) no site de upload de sua preferência (Ex wetransfer, onedrive, googledrive) juntamente com outros arquivos que desejar (apresentações, fotos);
- Acesse o link abaixo e preencha as informações solicitadas e clique em “enviar”:

<https://forms.office.com/r/7EqMmNwrCk>
- Projetos enviados por e-mail **não** serão analisados.

7. Elegibilidade dos projetos

Estão aptos a participarem da concorrência:

- Projetos aprovados na Lei Federal de Incentivo à Cultural, de nº 8.313/1991 enquadrados no Artigo 18;
- Projetos aprovados na Lei Federal do Audiovisual, de nº 8.685/1993;
- Projetos aprovados na Lei Federal de Incentivo ao Esporte (LIE), de nº 11.438/2006;
- Projetos aprovados nas Leis Federais do Fundo da Criança (FUMCAD/FIA), de nº. 8.069/1990 e nº. 12.594/2012;
- Projetos aprovados nas Lei Federal de apoio ao Fundo do Idoso, de nº. 12.213/2010;
- Projetos aprovados na Lei Federal de apoio ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), de nº. 12.715/2012.
- Projetos que além da promoção da cultura nacional (item já pré-requisitado pelo MINC para aprovação do projeto na Lei de Incentivo), proporcionem visibilidade de marca para o patrocinador e oportunidades de relacionamento com nossos clientes e com a comunidade médica e farmacêutica em geral;
- Captadores que possuam referências verificadas.
- Projetos federais que constem na relação de Incentivos fiscais federais abaixo.

Incentivo fiscal federal

Lei Rouanet (Art.18)

Lei do Audiovisual (Art. 1º A)

Lei do Audiovisual (Art. 1º)

Lei de Incentivo ao Esporte

Fundo da Criança (FUMCAD - FI)

Fundo do Idoso

PRONON

PRONAS / PCD

São considerados **inaptos** a participarem da concorrência projetos:

- Projetos aprovados na Lei Federal de Incentivo à Cultura Artigo 26;
- Captadores sem referências verificadas;

- Temas que não se alinhem aos valores da Supera Farma;
- Projetos que já possuam concorrentes diretos da Supera Farma como patrocinador;
- Projetos ainda não aprovados nas Leis Federais acima citadas;
- Projetos que não estejam no padrão do arquivo modelo enviado;
- Projetos fora do prazo de envio;

8. Formato de escolha dos projetos

- Os projetos serão recebidos e filtrados pela área de Comunicação Corporativa & ESG, Compliance& Legal e Controladora que enviará os projetos finalistas para avaliação do Comitê Executivo da Supera Farma.
- Caso mais de um produtor/captador nos envie o mesmo projeto, consideraremos aquele com a melhor contrapartida. Sendo assim, pressupomos que os projetos já serão enviados com as melhores contrapartidas, pois este item poderá ser decisivo. As referências do produtor/captador também serão analisadas.

9. Prazos

- Somente serão avaliados projetos enviados no prazo de **22/05/2025 a 10/06/2025 às 23:59h** e **19/09/2025 a 06/10/2025 às 23:59h**
- As divulgações dos resultados estão previstas para serem realizadas em **JULHO** (referente ao primeiro período) e **NOVEMBRO** (referente ao segundo período), respectivamente ligadas aos períodos de inscrições, por meio de envio de e-mail ao mesmo mailing que foi comunicado sobre a abertura desta concorrência;
- A previsão de saída do recurso será para a **última semana de AGOSTO para projetos enviados no primeiro período de inscrição (22/05/2025 a 10/06/2025)** e para a

última semana de DEZEMBRO para projetos enviados no segundo período de inscrição (19/09/2025 a 06/10/2025).

Casos omissos são analisados e decididos pelo Comitê Avaliador e a decisão terá como balizador os valores e normativas da Supera e a legislação vigente.